

EDITAL CONVOCATÓRIO

A Prefeitura Municipal de Iperó, por meio do Departamento de Licitações, torna público aos eventuais interessados que acha aberta a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** sob nº **05/2020**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para fins de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE COBERTURA DE QUADRA E CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS NA E. M. FRANCISCO ADOLFO DE VARNHAGEM**.

Os interessados em participar do certame deverão estar devidamente cadastrados ou atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

O Edital está disponível para retirada no Departamento de Licitações, localizado no Paço Municipal, no período compreendido entre 8 e 14 horas ou pelo site oficial da municipalidade.

A **sessão** para abertura dos envelopes será realizada no dia **01 de setembro de 2020 às 9h30min** na sala de sessões do Departamento de Licitações e para participação os interessados deverão fazer a **entrega dos envelopes “DOCUMENTOS” e “PROPOSTA” até o dia 01 de setembro de 2020 até às 9 horas**.

A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

Eventuais dúvidas e/ou esclarecimentos sobre o Edital poderão ser dirimidos no Departamento de Licitações da municipalidade com endereço na Avenida Santa Cruz, Jardim Santa Cruz, nº 355, nos horários entre 08 e 14 horas.

Não serão fornecidas informações e/ou esclarecimentos por meio de contato telefônico.

Iperó, 14 de agosto de 2020.

Departamento de Licitações

EDITAL

PROCESSO Nº 51/2020

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 05/2020

DEPARTAMENTO REQUISITANTE: Secretaria de Obras

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE COBERTURA DE QUADRA E CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS NA E. M. FRANCISCO ADOLFO DE VARNHAGEM.

DATA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: até dia 01/09/2020 às 9 horas

DATA ABERTURA DOS ENVELOPES: 01/09/2020 às 9h30min

1. PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura Municipal de Iperó, por meio do Departamento de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** para fins de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE COBERTURA DE QUADRA E CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS NA E. M. FRANCISCO ADOLFO DE VARNHAGEM**, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993 (e alterações posteriores) e pela Lei Complementar nº 123/2006 (e posteriores alterações) e com as condições estabelecidas neste Edital e aquelas que compõem seus anexos.

1.2. Por meio de protocolo, os interessados deverão entregar os envelopes **“DOCUMENTAÇÃO”** e **“PROPOSTA”** até às 9 horas do dia 01 de setembro de 2020, no Paço Municipal, localizado na Avenida Santa Cruz, nº 355, Jardim Santa Cruz, na cidade de Iperó-SP.

1.3. As propostas deverão obedecer às especificações constantes deste instrumento convocatório e respectivos anexos.

1.4. A sessão de abertura dos envelopes terá início às **9h30min do dia 01 de setembro de 2020**, na sala de sessões do Departamento de Licitações localizada no Paço Municipal, na cidade de Iperó-SP.

1.5. Integram o presente Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

Anexo I - Minuta de Contrato;

Anexo II - Modelo de Proposta Padrão;

Anexo III - Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho;

Anexo V - Modelo de Atestado de Visita Técnica;

Anexo VI - Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 (e alterações posteriores);

Anexo VII - Declaração de concordância com todos os termos do Edital;

Anexo VIII - Declaração de não possuir no quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

Anexo IX - Planilha Quantitativa e Orçamentária;

Anexo X - Memorial Descritivo;

Anexo XI - Cronograma Físico;

Anexo XII - Projetos Básicos.

2. DO OBJETO

2.1. O presente certame tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE COBERTURA DE QUADRA E CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS NA E. M. FRANCISCO ADOLFO DE VARNHAGEM**, conforme especificações contidas na planilha orçamentária, nos memoriais descritivos, projetos básicos e cronograma físico (anexos), que fazem parte integrante deste Edital.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame licitatório todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencherem as condições de credenciamento, habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômica, por meio dos documentos relacionados e constantes deste Edital.

3.2. Será vedada a participação:

3.2.1. De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei Federal nº 8.666/1993;

3.2.2. De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Iperó, nos termos do artigo 87, III da Lei Federal nº 8.666/1993;

3.2.3. De quem estiver em processo de concordata ou falência;

3.2.4. De empresas enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993 e §§.

3.3. Todos os documentos exigidos no certame licitatório deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente, ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

3.4. Os licitantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital e das condições gerais e específicas relativas ao objeto da licitação, de forma que não poderão invocar qualquer desconhecimento, como elemento impeditivo da correta formulação da proposta, ou do integral cumprimento do contrato.

3.5. As empresas participantes da licitação deverão verificar o conteúdo dos Anexos, sendo que decairão do direito de impugnar os termos do Edital de licitação perante a Prefeitura Municipal de Iperó aquelas empresas que não o fizerem até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação na licitação, nos termos do artigo 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Todos os licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto a Comissão de Licitações com a indicação de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, responderá pela empresa que representa, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo o original da carteira de identidade ou outro documento equivalente, conforme Anexo III deste Edital.

4.2. O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

4.2.1. Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado de empresa licitante, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

4.2.2. Instrumento público ou particular de procuração com poderes para formular ofertas, negociar preços, interpor recursos ou deles desistir e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, com prazo de validade em vigor e acompanhado dos documentos elencados no item 4.2.1 e dos documentos de eleição dos seus administradores.

4.3. O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação com foto.

4.4. Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.5. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

4.6. A ausência de credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo em caso de autorização expressa dos membros da Comissão.

4.7. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de praticar os atos relativos ao certame.

5. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1. Os interessados em participar do presente certame deverão entregar no local e até a data e horário indicados neste Edital, os envelopes contendo a “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**” e a “**PROPOSTA DE PREÇOS**”, em envelopes separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2020

PROCESSO Nº 51/2020

(razão ou denominação social e endereço do licitante)

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2020

PROCESSO Nº 51/2020

(razão ou denominação social e endereço do licitante)

6. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 1

6.1. O **ENVELOPE Nº 1** deverá conter o Certificado de Registro Cadastral (C.R.C.) na Prefeitura de Iperó, em plena validade na data constante do preâmbulo, mais os documentos enumerados nos itens 6.5, 6.6, 6.7 e 6.8.

6.1.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas **até 90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.2. As empresas licitantes são obrigadas a apresentar qualquer documento exigido no cadastramento que, em função de evento posterior, apresente situação diferente daquela entregue anteriormente.

6.3. Para efeitos de habilitação, todos os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos constantes deste item e conforme abaixo relacionados.

6.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 28 da Lei Federal nº 8.666/1993)

6.5.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.5.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, na hipótese de sociedade por ações, acompanhados de documentos da eleição e posse dos seus diretores; ou

6.5.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

6.5.4. Indicação da pessoa, legalmente credenciada a assinar contrato com a Municipalidade, mencionando: nome, nacionalidade, estado civil, qualificação profissional, endereço residencial, CPF e RG e declaração expressa conferindo-lhe poderes para desistir da interposição de recursos.

6.5.5. Os documentos relacionados no item 6.5. não precisarão constar do **ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO** quando tiverem sido apresentados para os fins de **CREDENCIAMENTO** neste certame.

6.6. REGULARIDADE FISCAL (Art. 29 da Lei Federal nº 8.666/1993)

6.6.1. Prova de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);

6.6.2. Prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, (se houver) relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

6.6.3. Certidão de regularidade fiscal das Fazendas Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal da sede da licitante emitidas pelos órgãos arrecadadores, atinentes à atividade da licitante, ou, outra prova equivalente, na forma da lei;

6.6.3.1. Para fins da comprovação da regularidade para com a Fazenda Estadual, as licitantes deverão comprovar a inexistência de débitos inscritos e não inscritos na Dívida Ativa.

6.6.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa (CNDT);

6.6.5. Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

6.6.6. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014).

6.6.7. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.6.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.6.9. Caso a regularização da documentação não seja efetivada no prazo previsto no subitem 6.6.8, o licitante decairá de seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e convocando-se os licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

6.6.10. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento posterior ao julgamento das propostas e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas deverão apresentar, também, declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresas de pequeno porte (conforme o caso) e que querem exercer a preferência no critério de desempate no julgamento das propostas de preços, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014).

6.6.11. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar no envelope de habilitação os documentos referentes à regularidade fiscal, todavia, apresentada a declaração constante no item 6.6.10, eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014).

6.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA (Art. 31 da Lei Federal nº 8.666/1993)

6.7.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor de sua sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, datada de no máximo **90 (noventa) dias**, contados da data de apresentação da proposta;

6.7.1.1. No caso de empresa que esteja em recuperação judicial poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no Edital, nos termos da Súmula nº 50 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

6.7.2. Comprovação da prestação de garantia, conforme previsto no artigo 56, caput e § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993 correspondente a 1% do valor estimado do objeto da contratação.

6.7.2.1. A garantia prestada pelo licitante será restituída após a assinatura do contrato com a empresa vencedora, mediante solicitação e, liberação por parte da Prefeitura no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da solicitação.

6.7.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

6.7.4. Prova do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, apresentada na forma da legislação, conforme modelo constante do Anexo IV;

6.7.5. Declaração de concordância com todos os termos do Edital, conforme modelo constante do Anexo VII;

6.7.6. Declaração de não possuir no quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, conforme modelo constante do Anexo VIII.

6.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 30 da Lei Federal nº 8.666/1993)

6.8.1. Comprovação da licitante, de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior, devidamente reconhecido pela entidade competente (CREA), detentor de atestado e/ou certidão de responsabilidade técnica, com acervo no CREA, por execução de obra ou serviço de características semelhantes e compatíveis com o objeto desta licitação.

6.8.2. A comprovação deverá ser feita:

a) Com vínculo empregatício do profissional relacionado no item anterior com a empresa, por meio de cópia da carteira profissional e do livro de Registro de Empregados, ou

b) Profissional contratado, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

6.8.3. Registro ou inscrição da empresa e de seu responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU) e/ou cópia da carteira do CREA/CAU do responsável técnico da empresa;

6.8.4. Se os registros forem de outra unidade da federação os mesmos deverão ser vistoriados pelo CREA/CAU São Paulo;

6.8.5. Pelo menos 1 (um) atestado devidamente acervado pelo CREA ou CAU, com relevância técnica ou valores significativos, conforme segue:

6.8.6. Atestado(s) de experiência emitido em nome da licitante que comprovem que a empresa executou e/ou executa serviço compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, permitida a somatória de atestados, nos termos da Súmula nº 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

6.8.6.1. O atestado deverá ser firmado por pessoa que detenha poderes de representação da empresa ou, no caso de Poder Público, pela autoridade competente, devendo o signatário estar devidamente identificado (nome e função/cargo).

6.8.7. Atestado de Visita Técnica emitido pela Prefeitura Municipal de Iperó, comprovando que a licitante inteirou-se de todas as condições e peculiaridades dos serviços e de que tem pleno conhecimento das condições necessárias à realização dos serviços, conforme Anexo V.

6.8.7.1. A visita técnica será agendada pela Prefeitura Municipal de Iperó, no Departamento de Licitações, Avenida Santa Cruz, nº 355, Jardim Santa Cruz, Iperó/SP, ou pelo telefone (15) 3459-9999, ramal 226, no horário de funcionamento desta municipalidade e deverá ser realizada até o dia 31/08/2020.

6.8.7.2. A visita técnica deverá ser efetuada pelo representante legal designado pela empresa que deverá estar devidamente credenciado com carta em papel timbrado da empresa, assinada por um do(s) representante(s) legal(is) e, em se tratando de sócio proprietário, o credenciamento se dará por meio do contrato social, sendo que a documentação apresentada ficará de posse da Prefeitura.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 2

7.1. O Anexo II (Modelo de Proposta Padrão) que acompanha este ato convocatório, deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da Proposta.

7.2. Deverão estar consignados na proposta:

7.2.1. Dados Cadastrais contendo nome, endereço e CNPJ;

7.2.2. Indicação do número do Processo e da Tomada de Preços;

7.2.3. Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com o item 2 deste Edital;

7.2.4. Preço total, em moeda corrente nacional, em algarismo arábico e escrito por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem emendas, rasuras e/ou entrelinhas;

7.2.4.1. No caso de divergência entre o preço em algarismo arábico e o preço por extenso, será considerado, este último, e, havendo divergência entre o preço total e o unitário prevalecerá o preço unitário.

7.2.5. Declaração que nos preços apresentados estão inclusos todos os encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas e contribuições incidentes sobre a obra e os custos diretos e indiretos.

7.2.6. Prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação da proposta.

7.3. Planilha orçamentária da empresa licitante com a mesma conformação e quantitativos do Anexo IX.

7.4. A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste Edital e dos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, no que couber, e demais normas suplementares aplicáveis.

7.5. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, (salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente), digitada por meio mecânico ou eletrônico, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

7.6. Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos e todos os encargos, tais como, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, despesas gerais diretas e indiretas, despesas financeiras, contingências não caracterizadas como força maior, necessário para a execução do objeto do contrato;

7.7. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

7.8. O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável, salvo hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos da alínea “d”, do inciso II do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 e que deverá ser devidamente comprovado pela empresa Contratada mediante apresentação de planilha de composição de custos a ser analisada e deferida pela Contratante.

7.9. A proposta que não atender as exigências do Edital será desclassificada.

8. DO PROCESSAMENTO DA SESSÃO

8.1. A sessão terá início às **9h30min do dia 01 de setembro de 2020**, no Paço Municipal, no endereço constante no preâmbulo deste Edital, e na qual dar-se-á o procedimento de abertura dos envelopes contendo a documentação e proposta de preços.

8.2. A Comissão Julgadora examinará, primeiramente, a documentação de habilitação **(ENVELOPE Nº 01)** e fará sua apreciação.

8.2.1. Uma vez aberto o envelope e iniciada a análise da documentação de habilitação não serão permitidas quaisquer retificações ou inclusões, salvo aquelas expressamente solicitadas pela Comissão.

8.3. As proponentes que não satisfizerem as exigências e formalidades previstas neste Edital serão declaradas inabilitadas da licitação, não sendo abertos os seus envelopes contendo as propostas de preços, que lhes serão devolvidos fechados, desde que não tenha havido recurso, ou caso tenha sido negado o recurso interposto, mencionando-se em ata o motivo da exclusão.

8.4. Posteriormente, será procedida a abertura dos envelopes propostas de preço **(ENVELOPE Nº 02)**, dos participantes habilitados, desde que transcorrido o prazo legal, sem interposição de recursos ou por desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, sendo tudo consignado em ata.

8.5. Toda a documentação será rubricada pelos membros da Comissão Julgadora e pelos licitantes presentes.

8.6. Durante os trabalhos, só será permitida a manifestação oral ou escrita de pessoas credenciadas pelas empresas participantes.

8.7. A Comissão, ou autoridade superior, poderá em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

9. DO JULGAMENTO

9.1. A presente licitação será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, conforme artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/1993.

9.2. A Comissão Permanente de Licitações, designada pela autoridade competente, na forma do disposto no artigo 51, caput, da Lei Federal 8.666/1993, procederá à classificação das propostas das licitantes habilitadas, julgando pelo critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**.

9.3. A classificação final será feita do **MENOR PREÇO GLOBAL** licitado do objeto deste Edital.

9.4. À Comissão julgadora fica reservado o direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, ou rejeitar todas as propostas, sem que caiba aos participantes direito a qualquer indenização, desde que justificadamente haja conveniência administrativa e por razões de interesse público.

9.5. Havendo empate, será assegurada a preferência de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte, sendo que se ainda assim o empate persistir, a classificação será decidida por sorteio.

9.6. Nas situações em que duas ou mais propostas de licitantes não enquadrados no item 9.5 apresentarem o mesmo valor, a classificação será decidida por sorteio, nos termos do artigo 45 da Lei Federal nº 8.666/1993.

9.7. Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada para o sorteio sem que compareçam todos os convocados, o sorteio realizar-se-á com a presença de qualquer número de licitantes presentes.

9.8. Quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem de até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias, proceder-se-á da seguinte forma:

9.8.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, após convocada, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor.

9.8.2. Não sendo vencedora, a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.8.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no item 9.8, será realizado sorteio entre elas para que se identifiquem aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Com antecedência superior a dois dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste certame licitatório.

10.2. As impugnações devem ser protocoladas na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ** e dirigidas ao subscritor deste Edital que decidirá no prazo de até 1 (um) dia anterior à data fixada da realização da sessão de abertura de envelopes.

10.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

10.4. Não serão aceitos esclarecimentos, providências e/ou impugnações pelos meios postal, eletrônico ou via fac-símile.

10.5. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

10.6. Em face dos atos da Comissão caberá recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias.

10.6.1. O prazo para a apresentação das razões de recurso por meio de memoriais começará a fluir a partir da declaração do vencedor, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em prazo idêntico e contado do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.6.2. O recurso contra decisão da Comissão terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6.3. As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto ao Setor de Protocolo, no endereço indicado no preâmbulo do presente Edital, em dias úteis, no período compreendido entre 8 e 14 horas, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.

10.6.4. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.6.5. Na hipótese de interposição de recurso, a Comissão de Licitações poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.7. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor.

10.8. A intimação dos atos envolvendo o presente certame será efetivada mediante publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

11. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

11.1. O adjudicatário deverá firmar o termo de contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da data em que for convocado pela **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPERÓ**, sob pena de perda do direito da contratação, conforme previsto no artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.2. Dar-se-á por completa a presente licitação quando a empresa vencedora completar totalmente a execução dos serviços do objeto em que lhe for adjudicado.

11.3. O prazo de execução dos serviços contratados por meio deste certame será de **até 2 (dois) meses contados da assinatura do Contrato**.

11.3.1. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para administração, conforme artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/1993 (e suas alterações).

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. A Administração convocará o licitante vencedor para assinar o contrato, conforme minuta constante do Anexo I, dentro do prazo e condições estabelecidas, sob pena de decair o direito de contratação e incidir na multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total de sua proposta, além de sujeitar-se as demais sanções previstas na legislação.

12.2. Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, é facultado à Administração convocar as outras licitantes na ordem de classificação para fazê-lo com igual prazo e condições da proposta vencedora, ou ainda, revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.3. O licitante vencedor é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos, ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do seu total, conforme previsto no artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.4. A Administração, em todo tempo e sem qualquer ônus e/ou responsabilidades para si, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, poderá sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis à contratada, rescindir o contrato com fundamento na legislação vigente.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO, DAS MEDIÇÕES E DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. A Contratada deverá apresentar a Secretaria de Obras a correspondente **MEDIÇÃO DE SERVIÇOS** para aprovação da Contratante, que deverá ocorrer de acordo com o Cronograma Físico.

13.2. A Contratante terá 10 (dez) dias para aprovação da **MEDIÇÃO DE SERVIÇOS**, a partir de seu recebimento, podendo rejeitá-las no todo ou em parte, na constatação de qualquer irregularidade.

13.3. Estando a **MEDIÇÃO DE SERVIÇOS** devidamente aprovada pela Contratante, a Contratada providenciará a emissão e entrega da respectiva nota fiscal, a qual se não apresentar qualquer incorreção ou erro de cálculo, o pagamento será liberado conforme cronograma físico-financeiro.

13.4. Como condição imprescindível para o pagamento do faturamento, a Contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, os comprovantes de quitação do INSS, FGTS e ISS, referentes aos serviços prestados no Município de Iperó e relativos à obra que devem corresponder ao mês imediatamente anterior ao pagamento que estiver sendo efetuado.

13.5. A fatura que apresentada, sem as documentações previstas nos itens anteriores, implicarão na suspensão do respectivo pagamento, sem quaisquer ônus à Contratante.

13.6. Nenhum pagamento isentará a Contratada de quaisquer responsabilidades deste contrato ou implicará em aceitação ou aprovação definitiva dos serviços executados.

13.7. A Contratante se reserva o direito de descontar, de quaisquer pagamentos devidos à Contratada, eventuais créditos apurados que tiver contra esta.

13.8. A Contratada se compromete a não negociar ou promover cobrança por terceiros, de quaisquer títulos relativos a este contrato, que não contenham o aceite da Contratante, salvo quando se tratar de cobrança bancária.

14. DO RECEBIMENTO DA OBRA

14.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido provisoriamente nos termos do artigo 73 inciso I, alínea a da Lei Federal nº 8.666/1993.

14.2. O recebimento definitivo da obra será efetuado mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de **90 (noventa) dias** da conclusão dos serviços para comprovação da adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 69 da Lei Federal nº 8.666/1993.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Para efetivação do pagamento do preço contratado serão utilizados os recursos orçamentários do exercício em que forem executados, a saber:

- ✓ Ficha orçamentária 126 - 4.4.90.51;

15.2. As despesas diretas ou indiretas inerentes à execução dos serviços correrão por conta da Contratada.

16. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

16.1. São obrigações da Contratada:

16.1.1. Executar a obra em conformidade com este Edital;

16.1.2. Utilizar-se de materiais e mão-de-obra adequados para execução;

16.1.3. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus empregados e/ou terceirizados, bem como, pelas as possíveis indenizações;

- 16.1.4. Recolher todos os impostos, taxas e contribuições relativas à obra e aos prestadores de serviço;
- 16.1.5. Manter diário de obra devidamente atualizado;
- 16.1.6. Manter canteiro de obra de acordo com o necessário para execução;
- 16.1.7. Manter a vigilância e segurança do local e dos materiais durante o período executivo;
- 16.1.8. Providenciar sinalização de segurança durante a execução da obra;
- 16.1.9. Prestar todo esclarecimento e/ou informação solicitada pela Prefeitura, ou por seus prepostos, sobre a execução dos serviços objeto deste Edital.

RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

17.1. São obrigações da Contratante:

- 17.1.1. Fornecer todas as informações necessárias para a execução da obra;
- 17.1.2. Acompanhar e fiscalizar toda a obra;
- 17.1.3. Verificar e aprovar planilhas de medição; e
- 17.1.4. Efetuar o pagamento dos valores contratados pela execução do serviço.

18. DA REPRESENTAÇÃO DA CONTRATADA

- 18.1. A Contratada manterá engenheiro preposto e responsável pela obra, que a representará na execução do contrato o qual deverá acompanhar a execução, prestando toda assistência técnica necessária.
- 18.2. O engenheiro deverá comparecer diariamente ao local da execução da obra, permanecendo durante o tempo que for determinado pela fiscalização da Contratante, sendo seu comparecimento consignado no diário de ocorrência.

19. DO DIÁRIO DE OBRAS

19.1. A Contratada deverá manter o diário de ocorrência, destinado a registrar todas as visitas que se verificarem, assim como as ordens, determinações da fiscalização, anotações de ordem técnica, reclamações, condições climáticas (tempo) e outras que se fizerem necessárias.

20. DA MÃO-DE-OBRA

20.1. A Contratada deverá fornecer toda a mão de obra necessária para plena execução dos serviços contratados por profissional competente em cada ramo de atividade.

20.2. A Contratada deverá manter na obra mestres, operários e funcionários em número e especialização compatíveis com a natureza dos serviços.

20.3. A Contratada fica obrigada a retirar da obra, imediatamente após o recebimento da comunicação, qualquer engenheiro, mestre, operário, funcionários e/ou subordinado de qualquer categoria e que a, critério da fiscalização, venham a demonstrar conduta nociva ao bom andamento da obra e/ou incapacidade técnica.

20.4. A Contratada é responsável perante a Contratante por todos os atos de seus subordinados durante a execução da obra.

21. DOS MATERIAIS

21.1. Todos os materiais que serão empregados na obra deverão ser especificados no projeto, comprovadamente de primeira quantidade de acordo com as normas da ABNT, que serão previamente vistoriados para aprovação pela Secretaria de Obras da Contratante.

21.2. No caso de falta ou dúvida sobre determinado material, deverá ser feita consulta ao autor do projeto por meio da fiscalização da Contratante, a quem caberá a decisão final.

21.3. Se as circunstâncias ou condições locais tornarem aconselháveis a substituição de algum dos materiais especificados por outro equivalente, esta substituição só poderá se efetuar mediante expressa autorização por escrito da Contratante.

21.4. A Contratada fica obrigada a retirar do recinto das obras os materiais impugnados pela Contratante, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da notificação.

22. DAS MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

22.1. A Contratada fornecerá e conservará na obra todo o maquinário, equipamento e ferramentas necessários à execução dos serviços.

22.2. A Contratante poderá exigir, por inadequada ou sem condições de uso, a substituição imediata de qualquer maquinário, equipamento ou ferramenta da Contratada, sendo que os atrasos decorrentes de tais fatos, não serão abonados.

23. DA DIREÇÃO DA OBRA

23.1. A direção técnica da obra será exercida por profissionais legalmente habilitados da Contratada, secundados por mestres e/ou encarregados com experiência e idoneidade pessoal e técnica comprovada.

23.2. A Contratante poderá, a seu critério, exigir a substituição imediata de todo e qualquer dos integrantes do grupo de direção local.

24. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

24.1. Na execução dos serviços a Contratada obedecerá ao projeto e ao disposto nas especificações contidas nos elementos técnicos anexos ao Edital e respectivo contrato.

24.2. Os serviços deverão ser executados com toda a perfeição técnica, não se aceitando qualquer justificativa para serviços mal executados ou alegação de inexistência de mão de obra especializada.

24.3. A Contratada ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados.

24.4. A Contratada dará início aos serviços de correção no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da comunicação a respeito.

24.5. Só poderão trabalhar na execução das obras, os empregados da Contratada que estiverem registrados em seu livro de empregados.

25. DA LIMPEZA DA OBRA

25.1. A Contratada deverá manter a obra limpa, com remoção de entulhos, e materiais provenientes da escavação, principalmente nos locais de acesso a residenciais e de tráfego, visando minimizar transtornos a população.

26. DA VIGILÂNCIA DA OBRA

26.1. A Contratada fica obrigada a manter perfeito e ininterrupto serviço de vigilância, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer danos ou perdas que venham a sofrer os serviços executados e /ou materiais estocados.

27. DA SEGURANÇA DA OBRA

27.1. A Contratada tomará todas as precauções e cuidados necessários no sentido de garantir internamente a segurança das pessoas dentro do canteiro da obra, bem como evitar danos ou prejuízos por acidentes as coisas próprias ou de terceiros.

27.2. A Contratada caberá a responsabilidade por quaisquer acidentes no trabalho e na execução das obras, bem como, às indenizações ou prejuízos que possam ser devidas a Contratante e/ou a terceiros, por fatores oriundos dos serviços contratados.

27.3. Os funcionários da Contratada deverão ter registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e utilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPI'S) obrigatórios para proteção dos trabalhadores.

28. DOS SINISTROS NA OBRA

28.1. A Contratada ficará obrigada a adotar todas as medidas, precauções e cuidados necessários, tendentes a evitar danos materiais e pessoais a Contratante, a seus operários e a terceiros.

28.2. A Contratada adotará ainda todas as medidas relacionadas ao seguro de seus empregados, contra danos materiais e pessoais, ficando sempre direta e indiretamente responsável pelas consequências originadas de acidentes que se verificarem, isentando a Contratante de toda e qualquer responsabilidade.

29. DAS SANÇÕES

29.1. Pela inexecução total ou parcial do fornecimento contratado nesta licitação poderão ser impostas as sanções administrativas previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, em especial:

29.1.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades, para as quais tenha à licitante concorrido diretamente, sendo que a ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura;

29.1.2. Multa de 30% (trinta por cento), sobre o faturamento adjudicado a Contratada, na hipótese de inexecução total do contrato, que ocasione a rescisão contratual;

29.1.3. Multas de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o faturamento adjudicado a Contratada, quando a licitante executar o objeto contratual em desacordo com as normas e especificações técnicas aplicáveis pelo órgão fiscalizador competente;

29.1.4. Caso constatadas falhas na execução do objeto, a Contratada deverá corrigi-las no prazo de dois dias após a solicitação do departamento responsável, sob pena de multa de mora de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

29.1.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

29.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

29.1.7. No caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, restará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à multa de 30% (trinta por cento) do valor total da proposta e às penalidades legalmente estabelecidas, tais como ações por perdas e danos que o ato possa acarretar.

30. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E ESCLARECIMENTOS

30.1. A licitação constante deste Edital poderá ser revogada pela Administração Municipal, a qualquer tempo, por interesse público, desde que o faça por meio de decisão fundamentada, conforme artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/1993.

30.2. É vedada a cessão ou a transferência total ou parcial do objeto deste certame sem autorização prévia da Administração.

30.3. Só serão recebidas as impugnações a este Edital que forem protocolizadas na sede da Prefeitura Municipal de Iperó, conforme endereço e horário constantes do preâmbulo.

30.4. Os itens constantes deste Edital, bem como, os elementos técnicos anexos, constituirão parte integrante do contrato que será celebrado entre as partes.

30.5. Os atos decorrentes desta licitação deverão ser publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

30.6. Todos os elementos apresentados pela Licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como, as condições estabelecidas nesta Tomada de Preços e seus anexos, independentemente de transcrição, integrarão o contrato a ser firmado em decorrência desta licitação.

30.7. A licitante vencedora será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes a legislação fiscal, social e tributária, bem como, por todos os eventuais danos e prejuízos que a qualquer título causar a Prefeitura Municipal de Iperó e/ou a terceiros, em decorrência da execução do objeto licitado, respondendo por si e seus sucessores.

30.8. Os materiais a serem aplicados na execução dos serviços, serão previamente vistoriados para a aprovação pela Secretaria de Obras, que deverão ser de 1ª qualidade e obedecer rigorosamente às normas técnicas da ABNT e dimensões exigidas nos memoriais descritivos, projetos e planilha orçamentária.

30.9. A mão de obra a ser executada obrigatoriamente deverá ser aplicada por profissional competente em cada ramo de atividade.

30.10. Os serviços serão rigorosamente fiscalizados pela Secretaria de Obras.

30.11. Considerar-se-ão enquadrados no inciso II, do artigo 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, as empresas que ingressarem com recurso meramente protelatório, com intuito de retardar o procedimento licitatório, ficando sujeitas a pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.

30.12. A participação nessa licitação implicará na aceitação integral e irretratável dos termos do Edital e seus anexos, bem como, na observância dos regulamentos administrativos, normas gerais, ou parciais aplicáveis.

30.13. O não comparecimento do licitante no ato da abertura dos envelopes ou a falta de sua assinatura nas respectivas atas implicará na aceitação das decisões da Comissão Permanente de Licitações, salvo o previsto no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/1993.

30.14. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Boituva-SP.

Iperó, 14 de agosto de 2020.

Jéssica Fernanda Nava de Camargo
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento

ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2020

Pelo presente instrumento, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ**, inscrita no CNPJ sob nº 46.634.085/0001-60, com sede na Avenida Santa Cruz, nº 355, Iperó/SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. _____, portador da Cédula de Identidade/ RG nº _____, com endereço no Paço Municipal, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua/ Avenida _____, nº _____, Bairro _____, no município de _____/_____, neste ato por seu representante legal, Sr. _____, portador da Cédula de Identidade/ RG nº _____, com endereço na sede da empresa, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, em razão da licitação na modalidade Tomada de Preços sob nº 05/2020, celebram o presente contrato com fundamento no Edital de Licitação, na Lei Federal nº 8.666/1993 (com suas alterações posteriores) e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como considerando as cláusulas a seguir elencadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A CONTRATADA na qualidade de adjudicada na Licitação modalidade Tomada de Preços nº 05/2020 se obriga, nos termos de sua proposta vencedora a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE COBERTURA DE QUADRA E CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS NA E. M. FRANCISCO ADOLFO DE VARNHAGEM**”, conforme especificações contidas nos projetos, memoriais descritivos, planilha orçamentária e cronograma físico - Desembolso e aplicação dos recursos (anexos) e que passam a fazer parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. O objeto dessa licitação se iniciará após ordem de início de serviços expedida pela Secretaria de Obras e será executado sob o regime de empreitada por preço global.

2.2. A Contratada deverá prestar todo esclarecimento e/ou informação solicitados pela Prefeitura, ou por seus prepostos, sobre os serviços objeto deste Contrato.

2.3. A Contratada deverá conduzir a obra objeto deste Contrato em estrita observância à legislação federal, estadual, municipal, encargos trabalhistas, tributários e securitários incidentes sobre a execução do objeto deste Contrato.

2.4. É de responsabilidade exclusiva do Contratado a utilização de pessoal para a execução do objeto deste Contrato, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Contratante.

CLAÚSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. Dar-se-á por completa o presente contrato quando a Contratada completar totalmente a execução dos serviços do objeto contratado.

3.2. Executado o contrato, o seu objeto será recebido provisoriamente nos termos do artigo 73 inciso I, alínea a da Lei Federal nº 8.666/1993.

3.3. O recebimento definitivo da obra será efetuado mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de **90 (noventa) dias** da conclusão dos serviços para comprovação da adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 69 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. Pela execução integral do objeto constante do presente Contrato, a Contratante pagará a Contratada o valor de **R\$ _____ (_____)**, conforme proposta.

4.2. O preço contrato permanecerá fixo e irrevogável, de modo que não serão aceitos reajustes monetários durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DESPESAS

15.1. Para efetivação do pagamento do preço contratado serão utilizados os recursos orçamentários do exercício em que forem executados, a saber:

- ✓ Ficha orçamentária 126 - 4.4.90.51;

5.2. As despesas diretas ou indiretas inerentes à execução dos serviços correrão por conta da Contratada.

CLAUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. A Contratada deverá apresentar a Secretaria de Obras a correspondente **MEDIÇÃO DE SERVIÇOS** para aprovação da Contratante, que deverá ocorrer de acordo com o Cronograma físico.

6.2. A Contratante terá 10 (dez) dias para aprovação da **MEDIÇÃO DE SERVIÇOS**, a partir de seu recebimento, podendo rejeitá-la no todo ou em parte, na constatação de qualquer irregularidade.

6.3. Estando a **MEDIÇÃO DE SERVIÇOS** devidamente aprovada pela Contratante, a Contratada providenciará a emissão e entrega da respectiva nota fiscal, a qual se não apresentar qualquer incorreção ou erro de cálculo, o pagamento será liberado conforme cronograma físico-financeiro.

6.4. Como condição imprescindível para o pagamento do faturamento, a Contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, os comprovantes de quitação do INSS, FGTS e ISS, referentes aos serviços prestados no Município de Iperó e relativos à obra que devem corresponder ao mês imediatamente anterior ao pagamento que estiver sendo efetuado.

6.5. A fatura apresentada, sem as documentações previstas nos itens anteriores, implicarão na suspensão do respectivo pagamento, sem quaisquer ônus à Contratante.

6.6. Nenhum pagamento isentará a Contratada de quaisquer responsabilidades deste contrato ou implicará em aceitação ou aprovação definitiva dos serviços executados.

6.7. A Contratante se reserva o direito de descontar, de quaisquer pagamentos devidos à Contratada, eventuais créditos apurados que tiver contra esta.

6.8. A Contratada se compromete a não negociar ou promover cobrança por terceiros, de quaisquer títulos relativos a este contrato, que não contenham o aceite da Contratante, salvo quando se tratar de cobrança bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de execução dos serviços contratados por meio deste certame será de **até 2 (dois) meses contados da assinatura deste contrato**.

7.1.1. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para administração, conforme artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/1993 (e suas alterações).

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da Contratada:

8.1.1. Executar a obra em conformidade com o Edital e contrato;

8.1.2. Utilizar-se de materiais e mão-de-obra adequados para execução;

8.1.3. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus empregados e/ou terceirizados, bem como, pelas as possíveis indenizações;

8.1.4. Recolher todos os impostos, taxas e contribuições relativas à obra e aos prestadores de serviço;

8.1.5. Manter diário de obra devidamente atualizado;

8.1.6. Manter canteiro de obra de acordo com o necessário para execução;

8.1.7. Manter a vigilância e segurança do local e dos materiais durante o período executivo;

8.1.8. Providenciar sinalização de segurança durante a execução da obra;

8.1.9. Prestar todo esclarecimento e/ou informação solicitada pela Prefeitura, ou por seus prepostos, sobre a execução dos serviços objeto deste Edital.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. Fornecer todas as informações necessárias para a execução da obra;

9.1.2. Acompanhar e fiscalizar toda a obra;

9.1.3. Verificar e aprovar planilhas de medição; e

9.1.4. Efetuar o pagamento dos valores contratados pela execução do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFÊRENCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. A Contratada não poderá subcontratar, ceder e/ ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato, sob pena de incidir nas sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ADITAMENTO OU SUPRESSÃO DO OBJETO CONTRATADO

11.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que forem necessários a execução do serviço objeto deste Contrato.

11.2. À critério exclusivo da Contratante o preço previsto neste Contrato poderá ser aditado ou suprimido em **até 25% (vinte e cinco por cento)**, nos termos do disposto no § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 (e posteriores alterações) e demais §§.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1. O não cumprimento das condições estabelecidas neste Contrato e no Edital de Licitação, e ainda, a prática de qualquer transgressão contratual por parte da Contratada poderá ensejar a aplicação das seguintes penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, em especial:

12.1.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades, para as quais tenha à licitante concorrido diretamente, sendo que a ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores da Contratante;

12.1.2. Multa de 30% (trinta por cento), sobre o faturamento adjudicado a Contratada, na hipótese de inexecução total do contrato, que ocasione a rescisão contratual;

12.1.3. Multas de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o faturamento adjudicado a Contratada, quando a licitante executar o objeto contratual em desacordo com as normas e especificações técnicas aplicáveis pelo órgão fiscalizador competente;

12.1.4. Caso constatadas falhas na execução do objeto, a Contratada deverá corrigi-las no prazo de dois dias após a solicitação do departamento responsável, sob pena de multa de mora de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

12.1.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

12.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.1.7. No caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, restará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à multa de 30% (trinta por cento) do valor total da proposta e às penalidades legalmente estabelecidas, tais como ações por perdas e danos que o ato possa acarretar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

13.2. Constituem motivos para rescisão do contrato o descumprimento das cláusulas contratuais, seu cumprimento irregular e ainda aqueles previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 (e posteriores alterações).

13.2.1. Nos casos previstos nos incisos XII a XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/1993 e suas alterações, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

13.3. A rescisão deste Contrato poderá se dar por:

13.3.1. Ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 (e posteriores alterações);

13.3.2. De forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Contratante;

13.3.3. Por decisão judicial, nos termos da legislação vigente.

13.4. A rescisão por ato unilateral da Contratante acarretará as consequências previstas no artigo 80 da referida Lei, sem prejuízo das demais sanções constantes da legislação, do Edital e deste Contrato.

13.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.6. A Contratada reconhece, desde já, os direitos da Contratante, nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/1993 (e posteriores alterações).

13.7. A Contratante, em todo tempo e sem qualquer ônus e/ou responsabilidades para si, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, poderá sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis à Contratada, rescindir o contrato com fundamento na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – GARANTIA DA OBRA

14.1. Executado o objeto contratual a Contratada responderá pela solidez e segurança da obra, conforme estabelecem as Normas Técnicas previstas na ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

14.2. Deverá a Contratada **prestar garantia para a contratação** resultante deste contrato no percentual de **5% (cinco por cento)** e observado o previsto no artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/1993 (e posteriores alterações), no valor de R\$ xxxxxxx (xxxxxx).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

15.1. As obras e serviços serão executados por meio do regime de empreitada global, cabendo a Contratada fornecer mão de obra, materiais, máquinas, equipamentos e tudo o que se fizer necessário ao pleno desenvolvimento dos trabalhos para execução das obras.

15.2. DA FISCALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS

15.2.1. Os trabalhos serão desenvolvidos com a orientação e a fiscalização da área técnica da Contratante, sem que isso importe redução das responsabilidades legais e contratuais da Contratada, ou quanto aos danos causados

a Contratante ou a terceiros, sejam por atos próprios da Contratada ou por atitudes de seus empregados ou prepostos.

15.3. DA REPRESENTAÇÃO DA CONTRATADA

15.3.1. A Contratada manterá engenheiro preposto e responsável pela obra, que a representará na execução do contrato o qual deverá acompanhar a execução, prestando toda assistência técnica necessária.

15.3.2. O engenheiro deverá comparecer diariamente ao local da execução da obra, permanecendo durante o tempo que for determinado pela fiscalização da Contratante, sendo seu comparecimento consignado no diário de ocorrência.

15.4. DO DIÁRIO DE OBRAS

15.4.1. A Contratada deverá manter o diário de ocorrência, destinado a registrar todas as visitas que se verificarem, assim como as ordens, determinações da fiscalização, anotações de ordem técnica, reclamações, condições climáticas (tempo) e outras que se fizerem necessárias.

15.5. DA MÃO-DE-OBRA

15.5.1. A Contratada deverá fornecer toda a mão de obra necessária para plena execução dos serviços contratados por profissional competente em cada ramo de atividade.

15.5.2. A Contratada deverá manter na obra mestres, operários e funcionários em número e especialização compatíveis com a natureza dos serviços.

15.5.3. A Contratada fica obrigada a retirar da obra, imediatamente após o recebimento da comunicação, qualquer engenheiro, mestre, operário, funcionários e/ou subordinado de qualquer categoria e que a, critério da fiscalização, venham a demonstrar conduta nociva ao bom andamento da obra e/ou incapacidade técnica.

15.5.4. A Contratada é responsável perante a Contratante por todos os atos de seus subordinados durante a execução da obra.

15.6. DOS MATERIAIS

15.6.1. Todos os materiais que serão empregados na obra deverão ser especificados no projeto, comprovadamente de primeira qualidade de acordo com as normas da ABNT, que serão previamente vistoriados para aprovação pela Secretaria de Obras da Contratante.

15.6.2. No caso de falta ou dúvida sobre determinado material, deverá ser feita consulta ao autor do projeto por meio da fiscalização da Contratante, a quem caberá a decisão final.

15.6.3. Se as circunstâncias ou condições locais tornarem aconselháveis a substituição de algum dos materiais especificados por outro equivalente, esta substituição só poderá se efetuar mediante expressa autorização por escrito da Contratante.

15.6.4. A Contratada fica obrigada a retirar do recinto das obras os materiais impugnados pela Contratante, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da notificação.

15.7. DAS MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

15.7.1. A Contratada fornecerá e conservará na obra todo o maquinário, equipamento e ferramentas necessários à execução dos serviços.

15.7.2. A Contratante poderá exigir, por inadequada ou sem condições de uso, a substituição imediata de qualquer maquinário, equipamento ou ferramenta da Contratada, sendo que os atrasos decorrentes de tais fatos, não serão abonados.

15.8. DA DIREÇÃO DA OBRA

15.8.1. A direção técnica da obra será exercida por profissionais legalmente habilitados da Contratada, secundados por mestres e/ou encarregados com experiência e idoneidade pessoal e técnica comprovada.

15.8.2. A Contratante poderá, a seu critério, exigir a substituição imediata de todo e qualquer dos integrantes do grupo de direção local.

15.9. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.9.1. Na execução dos serviços a Contratada obedecerá ao projeto e ao disposto nas especificações contidas nos elementos técnicos anexos ao Edital e respectivo contrato.

15.9.2. Os serviços deverão ser executados com toda a perfeição técnica, não se aceitando qualquer justificativa para serviços mal executados ou alegação de inexistência de mão de obra especializada.

15.9.3. A Contratada ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados.

15.9.4. A Contratada dará início aos serviços de correção no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da comunicação a respeito.

15.9.5. Só poderão trabalhar na execução das obras, os empregados da Contratada que estiverem registrados em seu livro de empregados.

15.10. DA LIMPEZA DA OBRA

15.10.1. A Contratada deverá manter a obra limpa, com remoção de entulhos, e materiais provenientes da escavação, principalmente nos locais de acesso a residenciais e de tráfego, visando minimizar transtornos a população.

15.11. DA VIGILÂNCIA DA OBRA

15.11.1. A Contratada fica obrigada a manter perfeito e ininterrupto serviço de vigilância, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer danos ou perdas que venham a sofrer os serviços executados e /ou materiais estocados.

15.12. DA SEGURANÇA DA OBRA

15.12.1. A Contratada tomará todas as precauções e cuidados necessários no sentido de garantir internamente a segurança das pessoas dentro do canteiro da obra, bem como evitar danos ou prejuízos por acidentes as coisas próprias ou de terceiros.

15.12.2. A Contratada caberá a responsabilidade por quaisquer acidentes no trabalho e na execução das obras, bem como, às indenizações ou prejuízos que possam ser devidas a Contratante e/ou a terceiros, por fatores oriundos dos serviços contratados.

15.12.3. Os funcionários da Contratada deverão ter registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e utilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPI'S) obrigatórios para proteção dos trabalhadores.

15.13. DOS SINISTROS NA OBRA

15.13.1. A Contratada ficará obrigada a adotar todas as medidas, precauções e cuidados necessários, tendentes a evitar danos materiais e pessoais a Contratante, a seus operários e a terceiros.

15.13.2. A Contratada adotará ainda todas as medidas relacionadas ao seguro de seus empregados, contra danos materiais e pessoais, ficando sempre direta e indiretamente responsável pelas consequências originadas de acidentes que se verificarem, isentando a Contratante de toda e qualquer responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. As partes consideram parte integrante deste Contrato, o Edital de Tomada de Preço nº 05/2020 e a proposta com todas as condições apresentadas pela Contratada.

16.2. No caso de eventuais omissões aplicam-se a este Contrato as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 (com as posteriores alterações) e as demais normas regulamentares aplicáveis a espécie.

16.3. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Boituva, Estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Iperó, ____ de _____ de 2020.

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ

CONTRATADA
EMPRESA XXXX

TESTEMUNHAS:

NOME:
C.I./R.G.

NOME:
C.I./R.G.

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA PADRÃO
PROCESSO Nº 51/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2020

Razão Social			
CNPJ			
Inscrição Municipal			
Endereço			
Cidade			
CEP			
Telefone		Fax	

Propomos executar, por preço global, o objeto do Tomada de Preços nº 05/2020 que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE COBERTURA DE QUADRA E CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS NA E. M. FRANCISCO ADOLFO DE VARNHAGEM**, conforme especificações contidas nos projetos, memoriais descritivos, planilha orçamentária e cronograma físico – Desembolso e Aplicação dos Recursos (anexos) e que integram e atendem as especificações do Edital, sendo que a remuneração incluindo todos os encargos operacionais e tributos devidos corresponderão ao preço global de:

VALOR DA PROPOSTA/ PREÇO GLOBAL: R\$ _____ (_____ reais), incluindo todos os encargos operacionais e tributos devidos.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

Declaramos ainda aceitar, irrestritamente, todas as condições estabelecidas no Edital de licitação e respectivos anexos, bem como, que inexistente qualquer vínculo de natureza técnica, comercial econômica, financeira ou trabalhista da empresa com servidor(es) da Prefeitura de Iperó.

Declaramos, por fim, que a empresa tem pleno conhecimento do local onde serão realizados os serviços objeto da presente licitação.

Nome do Signatário: _____

RG: _____ **CPF:** _____

(Cidade), (Dia) de (Mês) de 2020.

(Assinatura + Carimbo da empresa proponente contendo CNPJ)

ANEXO III - MODELO DE CARTA CREDENCIAL

CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº 51/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2020

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), inscrita no CNPJ sob nº XXXX, com endereço na Rua/ Avenida XXXXXX, nº XXXXX, Bairro XXXXX, na cidade de XXXXX, Estado de XXXXX, neste ato representada pelo seu XXXX, pela presente CARTA DE CREDENCIAMENTO, DESIGNA o Sr.(a). _____, portador (a) da Cédula de Identidade/ RG nº _____ como REPRESENTANTE CREDENCIADO para responder por esta empresa junto a esta Municipalidade, em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação e interposição de recursos, relativamente à documentação de habilitação e às propostas apresentadas para fins de participação na licitação em referência.

_____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Responsável pela Empresa

Assinatura do Representante Designado

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

MODELO (em papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO

Eu (nome completo), na qualidade de representante legal da empresa (RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ sob nº _____, com endereço na Rua/ Avenida _____, nº _____, Bairro _____, no município de _____, estado de _____, interessada em participar no Tomada de Preços nº 05/2020, conforme Edital expedido pela Prefeitura Municipal de Iperó, DECLARO sob as penas da lei, que a empresa (RAZÃO SOCIAL) encontra-se em situação regular perante o Ministério de Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Local, ____ de _____ de 2020.

Representante legal
(Carimbo da empresa)

ANEXO V - MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Processo nº 51/2020

Tomada de Preços nº 05/2020

Em atendimento às exigências do Edital de Tomada de Preços nº 05/2020, DECLARO que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ com sede na Rua/Avenida _____, nesta data realizou visita e vistoria no local em que serão executadas as obras de pavimentação para a execução do objeto, conforme constante do Anexo do Edital, tendo pleno conhecimento das obrigações e deveres exigidos.

_____, ____ de _____ de 2020.

RESPONSÁVEL DA PROPONENTE:

ASSINATURA: _____

NOME: _____

QUALIFICAÇÃO: _____

IDENTIDADE: _____

PELA PREFEITURA:

ASSINATURA: _____

(Carimbo)

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARAÇÃO

PROCESSO Nº 51/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2020

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob nº _____ é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (e suas alterações posteriores).

DECLARO ainda conhecer a legislação federal citada em sua integralidade e que a empresa está apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório de Tomada de Preços nº 05/2020, realizado pelo Município de Iperó, Estado de São Paulo.

_____, ____ de _____ de 2020.

Representante da Empresa:

C.I./ R.G. nº

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM TODOS OS TERMOS DO EDITAL

(Declaração de Pleno Atendimento dos Requisitos da Habilitação)

PROCESSO Nº 51/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2020

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2020** que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE COBERTURA DE QUADRA E CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS NA E. M. FRANCISCO ADOLFO DE VARNHAGEM**, conforme Edital expedido pela Prefeitura Municipal de Iperó, **DECLARO** sob as penas da Lei que a EMPRESA (RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXX, atende a todos os requisitos solicitados no presente Edital e respectivos anexos, em especial, no que se refere à sua habilitação.

_____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
(Carimbo da Empresa)

**ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR NO QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR
PÚBLICO DA ATIVA, OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA
MISTA**

PROCESSO Nº 51/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2020

Declaro sob as penas da Lei que a empresa _____, contratada para execução do objeto _____, CT nº _____, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

_____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura e nome do representante legal da empresa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ**

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Santa Cruz, 355 - Iperó/SP - CNPJ 46.634.085/0001-60

CEP: 18560 000 - Tel. (15) 3266-1321 / 3459-9999

Empreendimento: Cobertura de quadra e construção de banheiros		BDI	12,50%
Local: EM Francisco Adolfo de Varnhagem	ver.1	21/07/2020	CPOS / SINAPI 05.20

Item	Base	Código	Descrição	Und.	Qntd.	R\$ Unit.	R\$ Unit. + BDI	R\$ Total
------	------	--------	-----------	------	-------	-----------	-----------------	-----------

1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.0.1	MERCADO	-	Sondagem de solo	und	1,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.125,00	R\$ 1.125,00
1.0.2	SINAPI	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS.AF_05/2018	M2	564,57	R\$ 0,30	R\$ 0,34	R\$ 190,54
TOTAL ITEM								R\$ 1.315,54

2.0		COBERTURA DA QUADRA						
2.1		FUNDAÇÃO						
2.1.1	CPOS	12.01.040	Broca em concreto armado diâmetro de 25 cm - completa	m	224,00	R\$ 55,06	R\$ 61,94	R\$ 13.875,12
2.1.2	CPOS	06.02.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,50 m	m³	30,08	R\$ 45,06	R\$ 50,69	R\$ 1.524,93
2.1.3	CPOS	32.17.030	Impermeabilização em argamassa polimérica para umidade e água de percolação	m²	83,06	R\$ 10,64	R\$ 11,97	R\$ 994,23
2.1.4	CPOS	11.01.290	Concreto usinado, fck = 25,0 MPa - para bombeamento	m³	21,06	R\$ 293,32	R\$ 329,99	R\$ 6.949,48
2.1.5	CPOS	11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	m³	21,06	R\$ 126,66	R\$ 142,49	R\$ 3.000,89
2.1.6	CPOS	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	kg	2778,40	R\$ 6,87	R\$ 7,73	R\$ 21.473,56
2.1.7	CPOS	09.01.020	Forma em madeira comum para fundação	m²	42,10	R\$ 62,99	R\$ 70,86	R\$ 2.983,36
SUB-TOTAL								R\$ 50.801,58

2.2		SUPRAESTRUTURA						
2.2.1	MERCADO	-	Pilar pré-fabricado em estrutura metálica, com pintura	un	16,00	R\$ 750,00	R\$ 843,75	R\$ 13.500,00
2.2.2	MERCADO	-	Treliça em perfil "U" 3"x1/8" fechamento frente e fundo	und	2,00	R\$ 800,00	R\$ 900,00	R\$ 1.800,00
SUB-TOTAL								R\$ 15.300,00

2.3		COBERTURA						
2.3.1	MERCADO	-	Estrutura de aço para cobertura em arco, espaçamento entre arcos 5 m, vão 20 m	m²	492,32	R\$ 120,00	R\$ 135,00	R\$ 66.463,20
2.3.2	SINAPI	94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	492,32	R\$ 46,19	R\$ 51,96	R\$ 25.582,79
2.3.3	MERCADO	-	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL	M	96,60	R\$ 48,69	R\$ 54,78	R\$ 5.291,39
SUB-TOTAL								R\$ 97.337,38

2.4		FECHAMENTO LATERAL						
2.4.1	MERCADO	-	Tela em poliamida (nylon), malha 10 x 10 cm, fio 2 mm	m²	139,20	R\$ 2,85	R\$ 3,21	R\$ 446,31
2.4.2	MERCADO	-	Fechamento com telha perfurada galvanizada, pintada, perfil trapezoidal e=0,95 mm	m²	200,78	R\$ 105,00	R\$ 118,13	R\$ 23.716,90
SUB-TOTAL								R\$ 24.163,21
TOTAL ITEM								R\$ 187.602,17

3.0		PISO / PORTÃO						
3.0.1	CPOS	33.06.020	Acrílico para quadras e pisos cimentados	m²	337,40	R\$ 16,97	R\$ 19,09	R\$ 6.441,39
3.0.2	MERCADO	-	Demolição de alamedado e instalação de porta de abrir 2,00x2,10 m	und	1,00	R\$ 1.800,00	R\$ 2.025,00	R\$ 2.025,00
TOTAL ITEM								R\$ 8.466,39

4.0		ILUMINAÇÃO						
4.0.1	MERCADO	-	Refletor holofote LED 400W	und	8,00	R\$ 250,00	R\$ 281,25	R\$ 2.250,00
4.0.2	MERCADO	-	Instalações elétricas	und	1,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.687,50	R\$ 1.687,50
TOTAL ITEM								R\$ 3.937,50

5.0		ARQUIBANCADA						
5.0.1	CPOS	12.01.040	Broca em concreto armado diâmetro de 25 cm - completa	m	60,00	R\$ 55,06	R\$ 61,94	R\$ 3.716,55
5.0.2	CPOS	06.02.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,50 m	m³	1,01	R\$ 45,06	R\$ 50,69	R\$ 51,10
5.0.3	CPOS	32.17.030	Impermeabilização em argamassa polimérica para umidade e água de percolação	m²	23,50	R\$ 10,64	R\$ 11,97	R\$ 281,30
5.0.4	CPOS	11.01.290	Concreto usinado, fck = 25,0 MPa - para bombeamento	m³	1,01	R\$ 293,32	R\$ 329,99	R\$ 332,62
5.0.5	CPOS	11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	m³	1,01	R\$ 126,66	R\$ 142,49	R\$ 143,63
5.0.6	CPOS	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	kg	100,80	R\$ 6,87	R\$ 7,73	R\$ 779,06
5.0.7	CPOS	09.01.020	Forma em madeira comum para fundação	m²	6,05	R\$ 62,99	R\$ 70,86	R\$ 428,58
5.0.8	SINAPI	89453	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM, (ESPESSURA 14 CM), FBK = 4,5 MPA, PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M², SEM VÃOS, UTILIZANDO PALHETA. AF_12/2014	M2	54,00	R\$ 54,32	R\$ 61,11	R\$ 3.299,94
5.0.9	SINAPI	90278	GRAUTE FGK=15 MPA; TRAÇO 1:0,04:2,0:2,4 (CIMENTO/ CAL/ AREIA GROSSA/ BRITA 0) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_02/2015	M3	0,51	R\$ 267,70	R\$ 301,16	R\$ 152,46
5.0.10	SINAPI	74202/002	LAJE PRE-MOLDADA P/PISO, SOBRECARGA 200KG/M2, VAOS ATE 3,50M/E=8CM, C/LAJOTAS E CAP.C/CONC FCK=20MPa, 4CM, INTER-EIXO 38CM, C/ESCORAMENTO (REAPR.3X) E FERRAGEM NEGATIVA	M2	15,00	R\$ 74,78	R\$ 84,13	R\$ 1.261,91
5.0.11	MERCADO	-	CORRIMÃO DUPLO, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2", EM AÇO GALVANIZADO	M	13,00	R\$ 90,00	R\$ 101,25	R\$ 1.316,25

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Santa Cruz, 355 - Iperó/SP - CNPJ 46.634.085/0001-60

CEP: 18560 000 - Tel. (15) 3266-1321 / 3459-9999

Empreendimento: Cobertura de quadra e construção de banheiros		BDI	12,50%
Local: EM Francisco Adolfo de Varnhagem	ver.1	21/07/2020	CPOS / SINAPI 05.20

Item	Base	Código	Descrição	Und.	Qntd.	R\$ Unit.	R\$ Unit. + BDI	R\$ Total
5.0.12	MERCADO	-	Cobertura em estrutura metálica	und	1,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.625,00	R\$ 5.625,00
5.0.13	SINAPI	94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	29,15	R\$ 46,19	R\$ 51,96	R\$ 1.514,74
5.0.14	SINAPI	97094	CONCRETAGEM DE RADIER, PISO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 30 MPA, PARA ESPESSURA DE 10 CM - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_09/2017	M3	3,47	R\$ 353,82	R\$ 398,05	R\$ 1.379,23
							TOTAL ITEM	R\$ 20.282,39

6.0		VESTIÁRIOS - DME								TOTAL ITEM	R\$	2012/2013
6.1		FUNDAÇÃO										
6.1.1	CPOS	12.01.040	Broca em concreto armado diâmetro de 25 cm - completa	m	40,00	R\$	55,06	R\$	61,94	R\$	2.477,70	
6.1.2	CPOS	06.02.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,50 m	m³	1,67	R\$	45,06	R\$	50,69	R\$	84,40	
6.1.3	CPOS	32.17.030	Impermeabilização em argamassa polimérica para umidade e água de percolação	m²	38,20	R\$	10,64	R\$	11,97	R\$	457,25	
6.1.4	CPOS	11.01.290	Concreto usinado, fck = 25,0 MPa - para bombeamento	m³	1,67	R\$	293,32	R\$	329,99	R\$	549,43	
6.1.5	CPOS	11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	m³	1,67	R\$	126,66	R\$	142,49	R\$	237,25	
6.1.6	CPOS	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	kg	166,50	R\$	6,87	R\$	7,73	R\$	1.286,84	
6.1.7	CPOS	09.01.020	Forma em madeira comum para fundação	m²	9,99	R\$	62,99	R\$	70,86	R\$	707,93	
									SUB-TOTAL		R\$	5.800,80

6.2		SUPERESTRUTURA						
6.2.1	CPOS	11.01.290	Concreto usinado, fck = 25,0 MPa - para bombeamento	m³	2,57	R\$ 293,32	R\$ 329,99	R\$ 846,41
6.2.2	CPOS	11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	m³	2,57	R\$ 126,66	R\$ 142,49	R\$ 365,49
6.2.3	CPOS	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	kg	256,50	R\$ 6,87	R\$ 7,73	R\$ 1.982,42
6.2.4	CPOS	09.01.020	Forma em madeira comum para fundação	m²	15,39	R\$ 62,99	R\$ 70,86	R\$ 1.090,59
							SUB-TOTAL	R\$ 4.284,92

6.3		FECHAMENTOS							SUB-TOTAL		R\$		R\$	
6.3.1	SINAPI	87471	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X3 9CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	138,40	R\$	39,96	R\$	44,96	R\$	6.221,77			
6.3.2	CPOS	17.02.020	Chapisco	m²	276,80	R\$	4,82	R\$	5,42	R\$	1.500,95			
6.3.3	CPOS	17.02.140	Emboço desempenado com espuma de poliéster	m²	276,80	R\$	18,61	R\$	20,94	R\$	5.795,15			
									SUB-TOTAL		R\$	13.517,87		

6.4		PISOS E REVESTIMENTOS						
6.4.1	SINAPI	97094	CONCRETAGEM DE RADIER, PISO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 30 MPA, PARA ESPESSURA DE 10 CM - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_09/2017	M3	7,18	R\$ 353,82	R\$ 398,05	R\$ 2.855,99
6.4.2	SINAPI	87248	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014	M2	37,29	R\$ 33,93	R\$ 38,17	R\$ 1.423,41
6.4.3	SINAPI	88648	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35CM. AF_06/2014	M	40,64	R\$ 5,42	R\$ 6,10	R\$ 247,80
6.4.4	SINAPI	87265	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	M2	121,92	R\$ 48,60	R\$ 54,68	R\$ 6.665,98
6.4.5	CPOS	14.30.020	Divisória em placas de granilite com espessura de 3 cm	m²	28,08	R\$ 178,47	R\$ 200,78	R\$ 5.637,87
							SUB-TOTAL	R\$ 16.831,04

6.5		COBERTURA						
6.5.1	SINAPI	74141/002	LAJE PRE-MOLD BETA 12 P/3,5KN/M2 VAO 4,1M INCL VIGOTAS TIJOLOS ARMADURA NEGATIVA CAPEAMENTO 3CM CONCRETO 15MPA ESCORAMENTO MATERIAIS E MAO DE OBRA.	M2	10,08	R\$ 84,35	R\$ 94,89	R\$ 956,53
6.5.2	SINAPI	92544	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	53,75	R\$ 12,36	R\$ 13,91	R\$ 747,39
6.5.3	SINAPI	94207	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	53,75	R\$ 33,68	R\$ 37,89	R\$ 2.036,59
6.5.4	SINAPI	96116	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	M2	29,04	R\$ 42,78	R\$ 48,13	R\$ 1.397,62
6.5.5	MERCADO	-	Toldo para cobertura em lona e estrutura metálica	und	1,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.812,50	R\$ 2.812,50
							SUB-TOTAL	R\$ 7.950,63

6.6		ELÉTRICA / HIDRÁULICA							
6.6.1	MERCADO	-	Instalações elétricas	und	1,00	R\$ 1.250,00	R\$ 1.406,25	R\$ 1.406,25	
6.6.2	MERCADO	-	Instalações hidráulicas (exceto louças)	und	1,00	R\$ 1.250,00	R\$ 1.406,25	R\$ 1.406,25	
							SUB-TOTAL	R\$ 2.812,50	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ**

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Santa Cruz, 355 - Iperó/SP - CNPJ 46.634.085/0001-60

CEP: 18560 000 - Tel. (15) 3266-1321 / 3459-9999

Empreendimento: Cobertura de quadra e construção de banheiros		BDI	12,50%
Local: EM Francisco Adolfo de Varnhagem	ver.1	21/07/2020	CPOS / SINAPI 05.20

Item	Base	Código	Descrição	Und.	Qntd.	R\$ Unit.	R\$ Unit. + BDI	R\$ Total
------	------	--------	-----------	------	-------	-----------	-----------------	-----------

6.7			LOUÇAS E METAIS					
6.7.1	CPOS	48.02.400	Reservatório em polietileno com tampa de rosca, capacidade de 1.000 litros	un	1,00	R\$ 520,02	R\$ 585,02	R\$ 585,02
6.7.2	SINAPI	86888	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	8,00	R\$ 358,58	R\$ 403,40	R\$ 3.227,22
6.7.3	CPOS	44.01.270	Cuba de louça de embutir oval	un	6,00	R\$ 91,91	R\$ 103,40	R\$ 620,39
6.7.4	MERCADO	-	Bancada de granito para pia, instalada sobre base de alvenaria	m²	2,50	R\$ 350,00	R\$ 393,75	R\$ 984,38
6.7.5	CPOS	30.01.010	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2"	m	4,00	R\$ 183,61	R\$ 206,56	R\$ 826,25
							SUB-TOTAL	R\$ 6.243,26

6.8			ESQUADRIAS					
6.8.1	SINAPI	90797	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA LEVE OU MÉDIA, E BATENTE METÁLICO, 90X210CM, EXCLUSIVE FECHADURA, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	5,00	R\$ 557,98	R\$ 627,73	R\$ 3.138,64
6.8.2	SINAPI	90790	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA LEVE OU MÉDIA, 80X210CM, EXCLUSIVE FECHADURA, FIXAÇÃO COM PREENCHIMENTO PARCIAL DE ESPUMA EXPANSIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	6,00	R\$ 471,39	R\$ 530,31	R\$ 3.181,88
6.8.3	SINAPI	90830	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	3,00	R\$ 121,85	R\$ 137,08	R\$ 411,24
6.8.4	SINAPI	90831	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	8,00	R\$ 95,52	R\$ 107,46	R\$ 859,68
6.8.5	CPOS	25.01.030	Caixilho em alumínio basculante com vidro, linha comercial	m²	3,84	R\$ 302,08	R\$ 339,84	R\$ 1.304,99
6.8.6	SINAPI	94570	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	1,20	R\$ 219,33	R\$ 246,75	R\$ 296,10
							SUB-TOTAL	R\$ 9.192,52

6.9			PINTURA					
6.9.1	SINAPI	88488	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	8,25	R\$ 15,40	R\$ 17,33	R\$ 142,93
6.9.2	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	276,80	R\$ 13,42	R\$ 15,10	R\$ 4.178,99
							SUB-TOTAL	R\$ 4.321,92
							TOTAL ITEM	R\$ 70.955,47

7.0			LIMPEZA					
7.0.1	MERCADO	-	Limpeza final da obra	m²	593,22	R\$ 5,50	R\$ 6,19	R\$ 3.670,55
							TOTAL ITEM	R\$ 3.670,55

TOTAL GERAL	R\$ 296.230,00
--------------------	-----------------------

Eduardo Kenji M de Souza
Arquiteto e Urbanista
CAU A104161-4

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: Cobertura de quadra e construção de banheiros

LOCAL: EM Francisco Adolfo de Varnhagem – Bairro Campos Vileta – Iperó/SP

Objetivo

O presente memorial tem por objetivo descrever as formas construtivas que serão aplicadas na execução da obra em questão. Caso seja sugerida qualquer modificação, esta deverá ser feita por escrito.

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

Deverá ser realizada a limpeza do terreno, assim como a retirada de possíveis galhos de árvores e itens que impossibilitem a execução da obra.

2. COBERTURA DA QUADRA

Deverá ser realizada cobertura da quadra com fundação em concreto armado e superestrutura em estrutura metálica.

A cobertura deverá ser em telha perfil ondulado. Serão necessários, também, dispositivos de drenagem, como calhas, rufos e afins.

Deverá ser executado fechamento lateral em telha perfurada galvanizada, conforme indicação em projeto.

3. PISO DE CONCRETO

Deverá ser executado piso de concreto com requadro simples, na espessura de 7,00 cm.

Deverá ser executada pintura de demarcação de quadra poliesportiva.

4. ILUMINAÇÃO

Deverá ser implantado sistema de iluminação em led.

5. ARQUIBANCADA

Deverá ser executada arquibancada em alvenaria estrutural, com cobertura em estrutura metálica e telha de alumínio/aço.

6. VESTIÁRIOS/DME

Deverão ser executados vestiários com cômodo para guarda de material esportivo, de acordo com dimensões especificadas em projeto. Deverá possuir fundação em concreto armado e paredes em alvenaria, além de esquadrias conforme projeto.

A cobertura será em laje pré-fabricada em cima do depósito e telhas de fibrocimento e forro PVC dos vestiários.

7. DIVERSOS

Deverão ser instaladas traves de futsal e tabelas de basquete.

8. LIMPEZA

A obra deverá ser entregue devidamente limpa e acabada.

Sem mais,

Iperó, 21 de julho de 2020.

Eduardo Kenji M. de Souza
Arquiteto e Urbanista
CAU A104161-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ

ESTADO DE SÃO PAULO

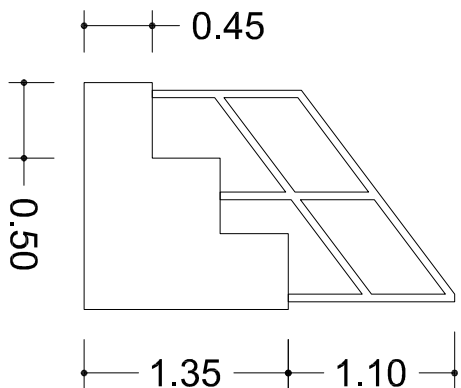
Av. Santa Cruz, 355 - Iperó/SP - CNPJ 46.634.085/0001-60

CEP: 18560 000 - Tel. (15) 3266-1321 / 3459-9999

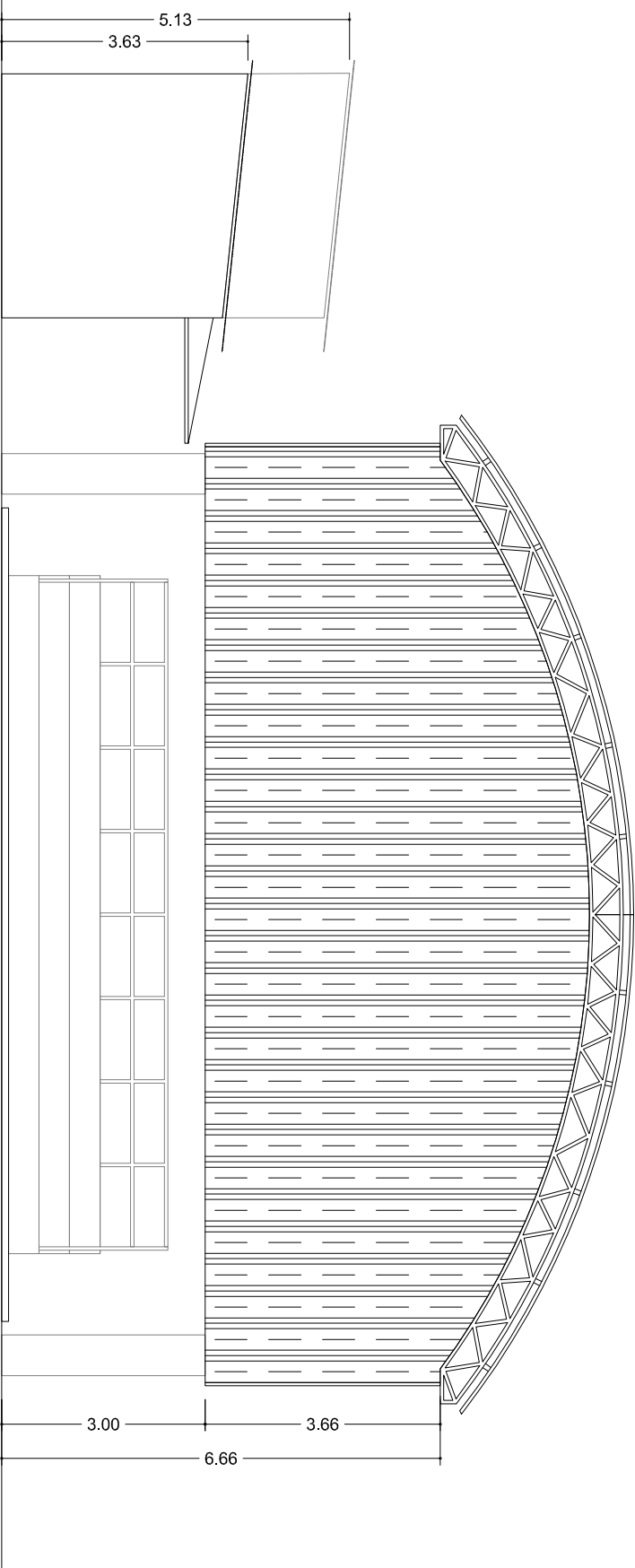
Empreendimento: Cobertura de quadra e construção de banheiros	BDI	12,50%
Local: EM Francisco Adolfo de Varnhagem	21/07/2020	CPOS / SINAPI 05.20

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇO	ETAPA EM MESES				
		1		2		TOTAL
		15	30	45	60	
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 1.315,54				R\$ 1.315,54
2.0	COBERTURA DA QUADRA	R\$ 46.900,54	R\$ 46.900,54	R\$ 46.900,54	R\$ 46.900,54	R\$ 187.602,17
3.0	PISO / PORTÃO			R\$ 8.466,39		R\$ 8.466,39
4.0	ILUMINAÇÃO				R\$ 3.937,50	R\$ 3.937,50
5.0	ARQUIBANCADA		R\$ 10.141,19	R\$ 5.070,60	R\$ 5.070,60	R\$ 20.282,39
6.0	VESTIÁRIOS - DME	R\$ 35.477,73	R\$ 35.477,73			R\$ 70.955,47
7.0	LIMPEZA				R\$ 3.670,55	R\$ 3.670,55
TOTAL		R\$ 83.693,82	R\$ 92.519,47	R\$ 60.437,53	R\$ 59.579,19	R\$ 296.230,00
TOTAL ACUMULADO		R\$ 176.213,29		R\$ 296.230,00		

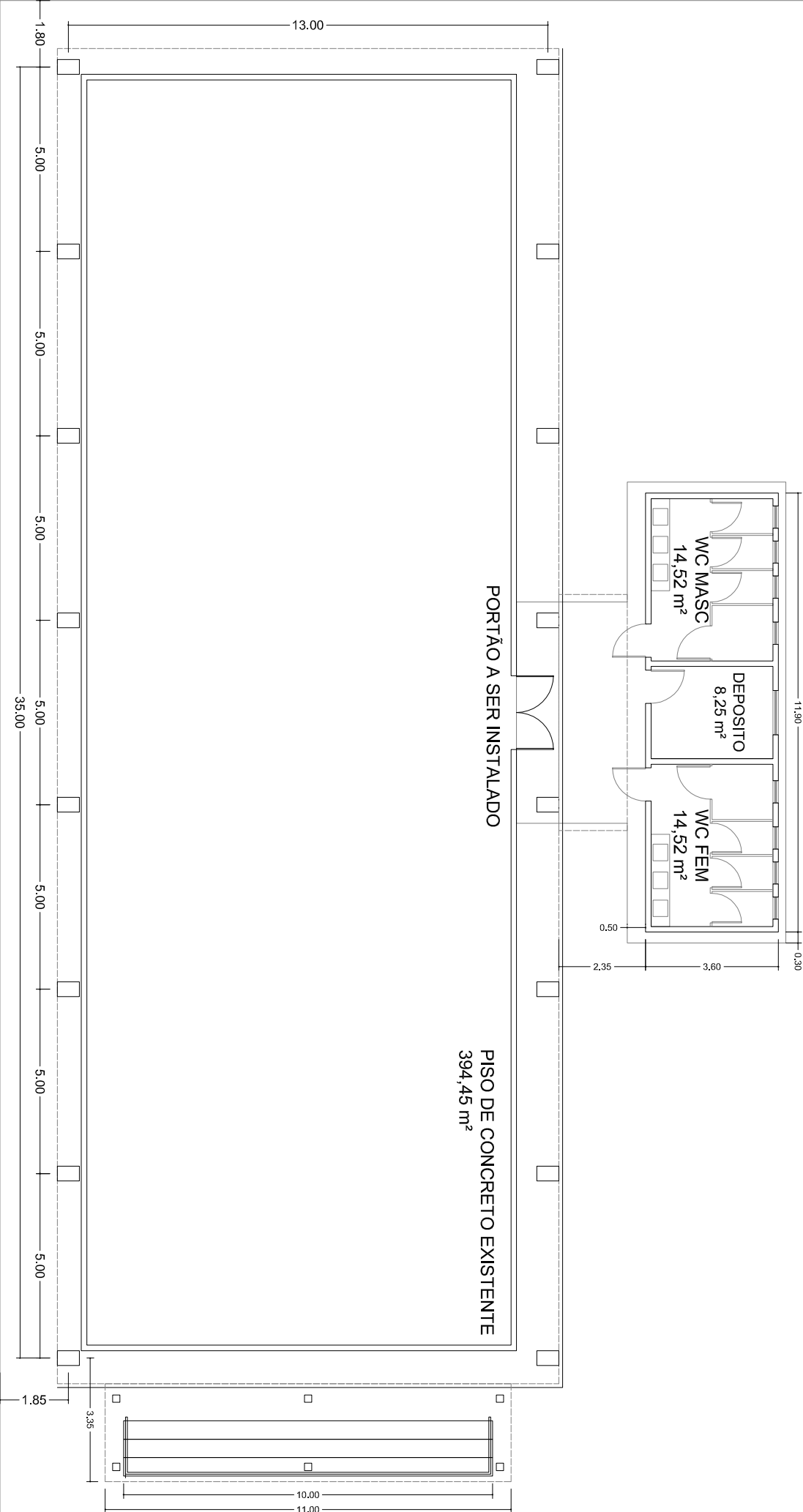
Eduardo Kenji M de Souza
Arquiteto e Urbanista
CAU A104161-4



DETALHE ARQUIBANCADA
1:50



CORTE
1:100



PLANTA BAIXA
1:150

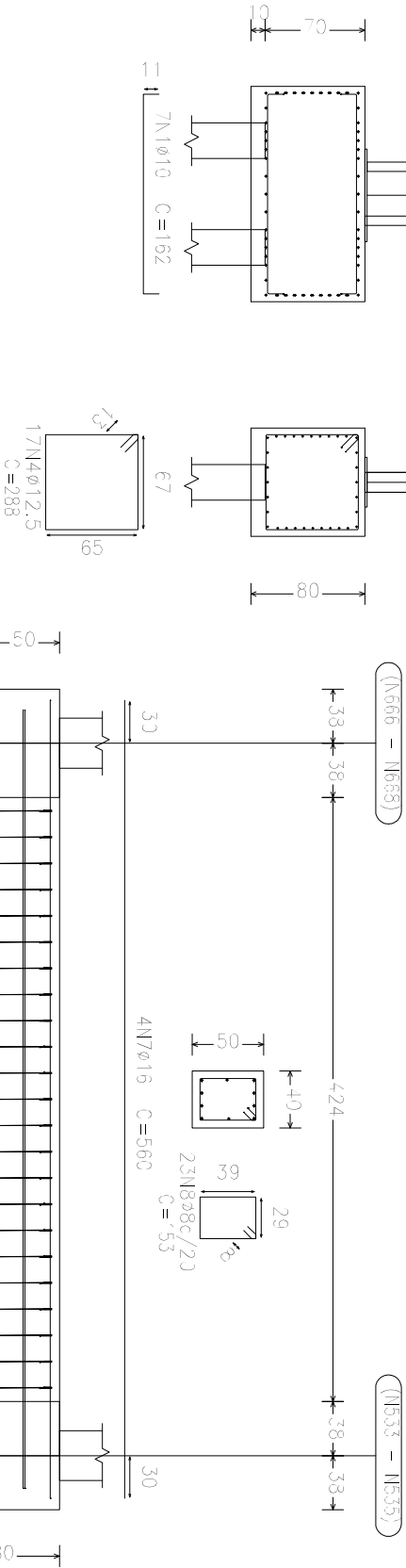
ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO ADOLFO DE VARNHAGEM

Observações	Prefeitura Municipal de Iperó		Objeto	PROJETO ARQUITETÔNICO Implantação  Cobertura Quadra Revisão: -						
	Vanderlei Polizeli Prefeito Municipal									
	Resp. Técnico		Endereço					1/4		17/07/2020
	Eduardo Kenji M. de Souza Arquiteto e Urbanista CAU A104161-4							1:100		

Elemento	Pos.	Diam.	Q.	Dob.	Retq	Dob.	Comp.	Total	CA-50	CA-60
B1=B2=B3=B4=B5=B6 B7=B8=B9=B10=B11 B12=B13=B14=B15=B16	1	Ø10	7	11	143	1	162	1134	7,0	
	2	Ø10	7	11	143	1	162	1134	7,0	
	3	Ø10	18		272		272	4836	30,2	
	4	Ø12,5	17		283		288	4836	47,2	
T O T A L: 91,4										
(x16): 1462,4										
VC.S-1.1	5	Ø12,5	2		543		546	1032	10,5	
	6	Ø16	4		542		542	2158	34,2	
	7	Ø16	4		560		560	2240	35,4	
	8	Ø8	23		153		153	3516	13,9	
T O T A L: 94,0										
(x14): 1316,0										
Ø8: 34,6										0,0
Ø10: 707,2										0,0
Ø12,5: 902,2										0,0
Ø16: 974,4										0,0
Total: 2778,4										0,0

Aço
Aço
Escala: 1:50

(N666 – N668), (N533 – N535), (N400 – N402),
(N267 – N269), (N134 – N136), (N1 – N3),
(N6 – N8), (N139 – N141), (N272 – N274),
(N405 – N407), (N538 – N540) e (N671 – N673)
(N668)
26 26 26 26 26
7N Ø10 C=162
(N668)
26 1 326
7N Ø10 C=162
VC.S-1.1 [(N666 – N668) – (N533 – N535)];
VC.S-1.1 [(N533 – N535) – (N400 – N402)];
VC.S-1.1 [(N400 – N402) – (N267 – N269)];
VC.S-1.1 [(N267 – N269) – (N134 – N136)];
VC.S-1.1 [(N134 – N136) – (N1 – N3)]; VC.S-1.1 [(N6 – N8) – (N139 – N141)];
VC.S-1.1 [(N139 – N141) – (N272 – N274)];
VC.S-1.1 [(N272 – N274) – (N405 – N407)];
VC.S-1.1 [(N405 – N407) – (N538 – N540)]; e
VC.S-1.1 [(N538 – N540) – (N671 – N673)]

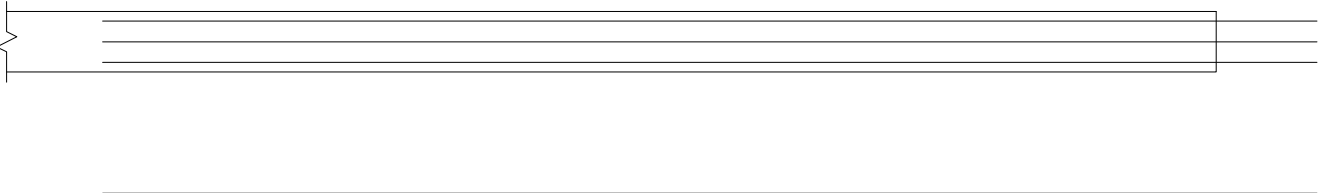


Estacas: E25
2x9N3x0 C=272
59
76
151

1:50

Observações

1:75



24x4N2Ø16 C=650

19
46N1Ø5,3c/10
C=60

Estaca de 25cm de diâmetro, 20mpa no mínimo
7m de profundidade
4 barra de 16.0 mm com 4.50 m
Estribos de 6.3mm c/10cm

24xEstacas

Relação do aço

AÇO	N	DIAM	Q	UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CA50	1	6.3	1104	60	66240
CA50	2	16.0	96	4.50	43200

Resumo do aço

AÇO	DIAM	C.TOTAL (m)	PESO + 10 % (kg)
CA50	6.3	662.4	180.84
CA50	16.0	432.00	750.82
PESO TOTAL			
CA50		931.66	

Prefeitura Municipal
de Iperó

Vanderlei Polzei
Prefeito Municipal

Resp. Técnico

Eduardo Kenji M. de Souza
Arquiteto e Urbanista
CAU A104161-4

Objeto

Cobertura de Quadra e
Construção de Banheiros

Rua Soares
Campos Vilela
Iperó/SP

PROJETO
ARQUITETÔNICO
ESTRUTURAL BÁSICO

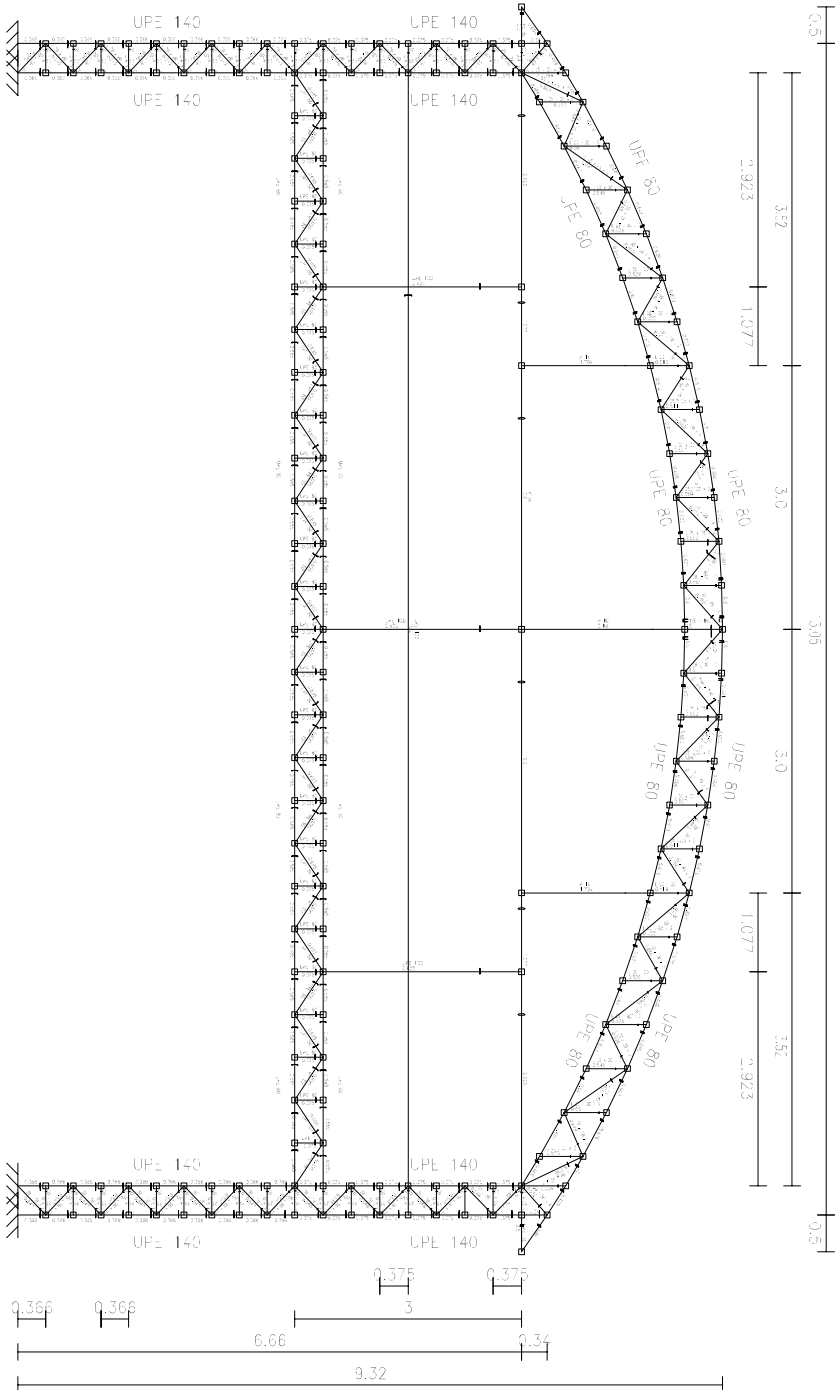
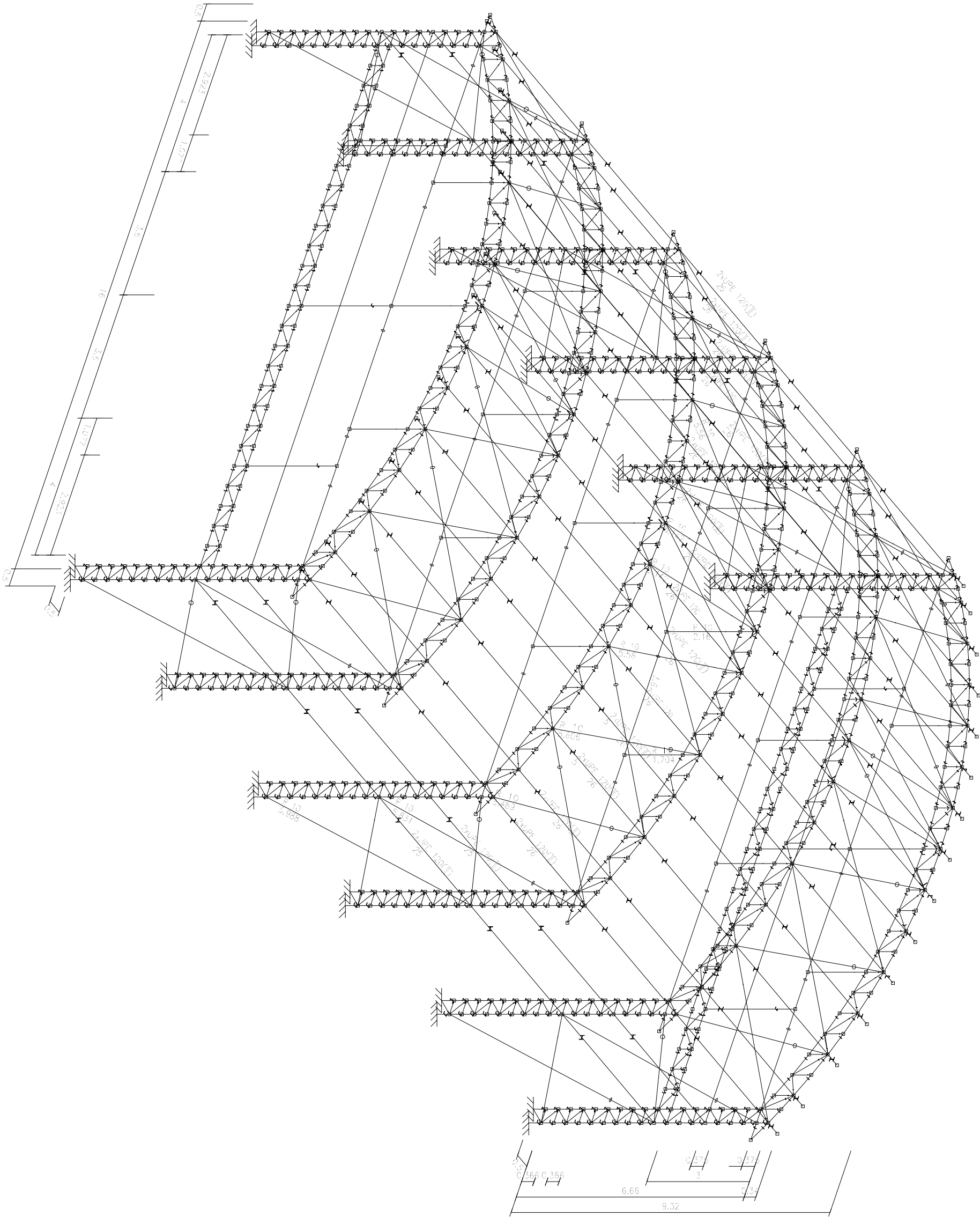
2/4

17/07/2020
INDICADA

Cobertura Quadra

Revisão: -





Observações

Prefeitura Municipal
de Iperó

Objeto

Cobertura de Quadra e
Construção de Banheiros

Vanderlei Polizeli
Prefeito Municipal

Resp. Técnico

Eduardo Kenji M. de Souza
Arquiteto e Urbanista
CAU A104161-4

Rua Soares
Campos Vilela
Iperó/SP

PROJETO
ARQUITETÔNICO
ESTRUTURAL BÁSICO

4/4

17/07/2020
1:100



Cobertura Quadra

Revisão: -